Levei á Augusta Presença de Sua Magestade o Imperador os Officios, que V. S. me dirigio, com os Nos 234, 235, e 236, em datas de 4, 5, e 6 de Março do corrente anno, versando todos sobre as reclamações de Embarcações Brasileiras, que tinhão sido tomadas na Costa d'Africa, pelos Cruzadores Inglezes.

Sua Magestade Imperial, sendo em vista as acertadas razoẽs que V. S. expoem sobre não julgar admissiveis, e justas as pertenções dos Negociantes Antonio Pedroso de Albuquerque, Vicente Paula Silva, e Francisco Ignacio de Sequeira Nobre, que reclamão indemnisações desse Governo, os primeiros pela captura do seu Brigue-Principe de Guiné, e o ultimo pela perda do seu Brigue denominado Commerciante, Determina que V. S. sobreestaja nas reclamações que lhe forão ordenadas a este respeito, visto que dellas não se pode esperar resultado algum favoravel aos Supplicantes, a vista da legalidade com que forão tomadas as ditas Embarcações.

Não estando porem nestas circumstancias a Sumaca Creola, pertencente aos ditos Negociantes Antonio Pedroso de Albuquerque, e Vicente Paula Silva; o Brigue Perpetuo Defensor, de João Alves da Silva Porto, desta Praça do Rio de Janeiro; o Brigue Activo, de Francisco Antonio de Oliveira, e outros, da Praça de Pernambuco; o Brigue Cerqueira

de Joze de Cerqueira Lima, da Praça da Bahia e o Brigue Heroina, de Manoel Cardozo dos Santos, tambem da Praça da Bahia; Ordena o Mesmo Augusto Senhor que V.S. prosiga, com a energia que lhe he propria, nas reclamações que já fez a esse Governo, relativamente as ditas Embarcações; devendo eu dizer a V.S. que nada pode ser mais incongruente, e exotico do que a clausula inserida na Sentença proferida pelos Commissarios da Serra Leoa, de fazer dependente do accordo do nosso Governo e do Britannico o pagamento da indemnisação que arbitraraõ, pela injusta detenção dos Brigues Defensor Perpetuo, e Activo.

Quanto á opposição que V.S. julga que as mencionadas reclamações encontraraõ da parte desse Governo, pode V.S. ficar na segurança, de que o Governo Imperial a terá em consideração, para sustentar a decisaõ que tomar relativamente as Embarcações Inglezas, que tem sido reclamadas, como havendo sido injustamente capturadas pela Esquadra Brasileira, que bloqueia o Rio da Prata.

D.s G.e a V.S. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Maio de 1828

Marquez de Aracaty

Visconde de Itabajana

Recebido em 7 de Julho
Respond.º em 17 d.º